



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº 073/2022, LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE INSTALAÇÃO (012/LL+LI/SEMADES/ABR-2022), À D PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA/D PAULO, NOME FANTASIA LOTEAMENTO IRECÊ CENTER, CNPJ 12.602.856/0001-16
- PORTARIA SEMADES Nº 074/2022, LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE INSTALAÇÃO (011/LL+LI/SEMADES/MAR-2022), À AURUM PATRIMONIAL LTDA, NOME FANTASIA LOTEAMENTO BELO JARDIM, CNPJ 39.284.056/0001-50
- PORTARIA SEMADES Nº 076/2022, LICENÇA DE OPERAÇÃO 010/L0/SEMADES/MAR-2022), À CLINICA CORPUS SERVICOS MEDICOS LTDA, NOME FANTASIA CORPUS DAY, CNPJ 22.138.419/0001-47
- PORTARIA SEMADES Nº 077/2022, LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE INSTALAÇÃO (054/LL+LI/SEMADES/DEZ-2022), À ISALINE OLIVEIRA SILVA LTDA, NOME FANTASIA ISA GAS, CNPJ 44.055.011/0001-44
- PORTARIA SEMADES Nº 078/2022, RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (020/DLA/SEMADES/MAR-2022), À ANTONIO ITAMAR MACEDO SARAIVA, NOME FANTASIA MIDAS AUTO POSTO, CNPJ 08.887.560/0001-11
- PORTARIA SEMADES Nº 079/2022, RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (007/RLS/SEMADES/FEV-2022), À NEW CAR AUTOMOTIVA LTDA, NOME FANTASIA NEW CAR AUTOMOTIVA, CNPJ 17.657.839/0001-08
- PORTARIA SEMASDES Nº 075/2022, LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE INSTALAÇÃO (013/LL+LI/SEMADES/ABR-2022), À O DE CASTRO DOURADO JUNIOR, NOME FANTASIA LOTEAMENTO SOL DOURADO, CNPJ 33.141.778/0001-70

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA - TP 003.22

OUTROS AVISOS

- AVISO DE RESULTADO DE SORTEIO PÚBLICO Nº 001/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007.2022
- AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008.2022
- AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009.2022
- AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010.2022



- AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011.2022
- AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012.2022
- AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013.2022
- AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014.2022
- AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015.2022
- AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016.2022

OUTROS DOCUMENTOS

- TERMO DE CESSÃO Nº: 05/2022. TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR EDIVALDO SEIXAS DOURADO JÚNIOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA E O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

012/LL+LI/SEMADES/ABR-2022

PORTARIA Nº 073/2022

Dispõe sobre a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** ao empreendimento com razão social **D PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA/D'PAULO/LOTEAMENTO IRECÊ CENTER**, CNPJ **12.602.856/0001-16** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstancia dos pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Localização e Instalação pelo município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a Licença de Localização e Instalação a **D PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA/D'PAULO/LOTEAMENTO IRECÊ CENTER**, CNPJ **12.602.856/0001-16**, tendo como atividade principal: Incorporação de empreendimentos imobiliários, enquadrado pelo decreto nº 360/2019, **PARCELAMENTO DO SOLO (LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO)**, com sede na Rodovia BA 148, Asa Sul, Irecê – BA, Irecê/Ba, CEP: 44900 000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

III- Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;

V - Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;

VI- Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

VII - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

VIII - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

IX - Qualquer proposta de supressão vegetal deve ser comunicada a SEMADES para que seja analisada e definida a devida compensação, antes do ato de supressão;

X - Finalizar o processo de pavimentação de vias bem como meio fio e sinalização adequada conforme planta encaminha a SEMADES (**Prazo:** apresentado no cronograma);

XI - Instalar o sistema de abastecimento de água para todos os lotes de conforme informado (**Prazo:** 360 dias);

XII - Finalizar o processo de instalação praças e identificação de áreas verdes de conforme planta encaminha a SEMADES (**Prazo:** 360 dias);

XIII - Instalar o sistema de distribuição de energia elétrica para todos os lotes de conforme informado (**Prazo:** 360 dias);

XIV - Seguir rigorosamente as informações e os prazos contidos no cronograma de obras apresentado na secretaria (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XV - Orientar, fiscalizar e fixar placa de orientação a moradores do entorno a respeito de utilização da não utilização de fogo para contenção de vegetação arbustiva em lotes ainda não murados ou construídos (Prazo: Durante a vigência desta licença);

XVI- Doar 200 cartilhas/folder para divulgação de conteúdo sobre educação ambiental que será informado pela SEMADES para confecção (**Prazo: 30 Dias**);

XVII- Apresentar Plano de Arborização (**Prazo: 30 Dias**);

XVIII - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo: 360 dias**);

Art. 1º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.3º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 4º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 5º- A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 6º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 29 de abril de 2022

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

011/LL+LI/SEMADES/MAR-2022

PORTARIA Nº 074/2022

Dispõe sobre a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** ao empreendimento com razão social **AURUM PATRIMONIAL LTDA / LOTEAMENTO BELO JARDIM**, CNPJ **39.284.056/0001-50** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstancia dos pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Localização e Instalação pelo município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a Licença de Localização e Instalação a **AURUM PATRIMONIAL LTDA / LOTEAMENTO BELO JARDIM**, CNPJ **39.284.056/0001-50**, tendo como atividade principal: Incorporação de empreendimentos imobiliários, enquadrado pelo decreto nº 360/2019, **PARCELAMENTO DO SOLO (LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO)**, com sede na R DOMICIO MARQUES DOURADO, Asa Sul, Irecê – BA, Irecê/Ba, CEP: 44900 000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- III- Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;
- V - Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;
- VI- Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VII - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VIII - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- IX - Qualquer proposta de supressão vegetal deve ser comunicada a SEMADES para que seja analisada e definida a devida compensação, antes do ato de supressão;
- X - Finalizar o processo de pavimentação de vias bem como meio fio e sinalização adequada conforme planta encaminha a SEMADES (**Prazo:** 360 dias);
- XI - Instalar o sistema de abastecimento de água para todos os lotes de conforme informado (**Prazo:** 360 dias);
- XII - Finalizar o processo de instalação praças e identificação de áreas verdes de conforme planta encaminha a SEMADES (**Prazo:** 360 dias);
- XIII - Instalar o sistema de distribuição de energia elétrica para todos os lotes de conforme informado (**Prazo:** 360 dias);
- IX - Sinalizar entrada do loteamento informando decreto e licenciamento ambiental (**Prazo:** 90 dias);
- X- Atualizar certidão de uso e ocupação do solo (prazo: 30 dias)
- XI – Apresentar Plano de Arborização (**Prazo:** 30 dias);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XI - Doar 5 (cinco) banners e 10 (dez) placas com conteúdo a ser informado pela SEMADES para divulgação das atividades da SEMADES com conteúdo de educação ambiental a ser definido pela secretaria (**Prazo: 30 Dias**);

XII- Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo: 360 dias**);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º -Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º-A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 29 de abril de 2022

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

010/L0/SEMADES/MAR-2022

PORTARIA Nº 076/2022

Dispõe sobre a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** à **CLINICA CORPUS SERVICOS MEDICOS LTDA/CORPUS DAY**, CNPJ **22.138.419/0001-47**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Renovação de Licença Simplificada + Alteração de Razão Social pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** à **CLINICA CORPUS SERVICOS MEDICOS LTDA/CORPUS DAY**, CNPJ **22.138.419/0001-47**, tendo como atividade principal: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, enquadrado pelo Decreto nº360 em **HOSPITAIS E CLINICAS**, com sede na rua: R WASHINGTON LUIZ, 182, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II- Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS (**Prazo**: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- III - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;
- IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- V - Adequar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23, adicionar sinalização horizontal (**Prazo:** 60 dias);
- VI - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho, entre outros);
- VII - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- VIII - Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), apresentado à SEMADES, bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- X - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XI - Ficam estritamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XII - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XIII – Orientar que todas as salas alugadas do Boulevard estejam funcionando com Alvará de Funcionamento atualizado (Prazo: durante a vigência dessa licença);
- XIV - Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB (**Prazo:** 90 dias);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XVI- Doação de 200 (duzentas) mudas de altura mínima 2m de espécies nativas do bioma caatinga (Ipê mirim rosa, amarelo e branco, barriguda branca e rosa) para projeto de plantio no território municipal (**Prazo:** 30 dias).

XVII - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - Esta Licença de Operação entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 29 de abril de 2022.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

054/LL+LI/SEMADES/DEZ-2022

PORTARIA Nº 077/2022

Dispõe sobre a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** à **ISALINE OLIVEIRA SILVA LTDA - ISA GAS, CNPJ 44.055.011/0001-44** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Renovação de Licença Simplificada pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** à **ISALINE OLIVEIRA SILVA LTDA - ISA GAS, CNPJ 44.055.011/0001-44**, com sede na Rua RUA ESTEIO, N 40, Asa Norte, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, tendo como atividade principal o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- III - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- IV** - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;
- V** - Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;
- VI** - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VII** - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VIII** - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- IX** - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- X** – Apresentar protocolo de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB (**Prazo:** 15 dias);
- XI** – Seguir rigorosamente o projeto de combate a incêndio (instalação de extintores e sinalização), seguindo a NR-23 - Proteção e Combate a Incêndios (**Prazo:** Antes da operação do empreendimento);
- XI** – Dar entrada na Licença de Operação na SEMADES assim que forem finalizadas as obras de instalação;
- XII** – Finalização da construção da plataforma de armazenamento e demais áreas do estabelecimento seguindo a Instrução Normativa técnica do Corpo de Bombeiros da Bahia IT 28/2017 (**Prazo:** Antes da operação do empreendimento);
- XIII** – Apresentar protocolo de entrada na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (**Prazo:** Antes da operação do empreendimento);
- XIV** – Doação de 50 (cinquenta) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de SEMADES, (Os materiais devem ser



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo:** Comparecer em até 30 dias para a escolha conjunta);

XV - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 29 de abril de 2021.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

056/RLO/SEMADES/DEZ-2021

PORTARIA Nº 078/2022

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **ANTONIO ITAMAR MACEDO SARAIVA/ MIDAS AUTO POSTO, CNPJ 08.887.560/0001-11** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Operação pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **ANTONIO ITAMAR MACEDO SARAIVA/ MIDAS AUTO POSTO, CNPJ 08.887.560/0001-11** com sede na AV PRIMEIRO DE JANEIRO, 549-A, centro, Irecê/BA, CEP 44.940-000, para execução das atividades: **comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- III - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;
- V - Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;
- VI - Manter em bom estado os equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- VII** - Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VIII** - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- IX** - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- X** - Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XI** - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), apresentado à SEMADES, bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XII** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XIII** - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** Durante a vigência dessa Licença – Apresentar comprovantes);
- XIV** - O serviço de transporte de combustível até o empreendimento deverá ser prestado por empresa licenciada para realização da atividade (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XV** - Realizar limpeza de Caixa Separadora de Água e Óleo (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- XVI** - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XVII** - O empreendimento fica obrigado a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com o Art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); (**Prazo:** 90 dias, apresentar comprovantes);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XVIII - Apresentar a certidão de uso e ocupação do solo atualizado (**Prazo: 30 dias** - apresentar comprovantes);

XIX - Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB (**Prazo: 3 meses**);

XX - Doação de 200 (duzentas) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de SEMADES, (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo: Comparecer em até 30 dias para a escolha conjunta**);

XXI - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo: 360 dias**);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 29 de abril de 2022.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

007/RLS/SEMADES/FEV-2022

PORTARIA Nº 079/2022

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA a NEW CAR AUTOMOTIVA LTDA/NEW CAR AUTOMOTIVA**, CNPJ **17.657.839/0001-08**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença Simplificada pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA a NEW CAR AUTOMOTIVA LTDA/NEW CAR AUTOMOTIVA**, CNPJ **17.657.839/0001-08**, tendo como atividade principal obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, DECRETO Nº 360/2019, em serviços de reparação, manutenção - borracharias, oficinas mecânicas, retíficas e motores, equipamentos agrícolas, pintura de placas e letreiros, funilaria e ou pintura de veículos e máquinas em geral, serralheria, tornearia, com sede na R ROSA LOPES SOARES, Nº 797, Asa Sul, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- III- Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV- Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- V- Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VI- Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VII- Atualizar e seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VIII- Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX- Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- X - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XI- Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XII - Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIII - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

maquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - **(Prazo:** Durante a vigência desta licença);

XIV – Organizar local exclusivo para o armazenamento dos resíduos sólidos, coberto e com identificação. O Tanque de coleta de óleo usado e o recipiente específico para as embalagens de resíduos perigosos devem ficar separados das sucatas **(Prazo:** 30 dias – apresentar comprovantes);

XV – Armazenar de forma organizada os resíduos recicláveis (papelão e plástico), em recipiente apropriado, em local específico e coberto para destinar para coleta seletiva **(Prazo:** 30 dias – apresentar comprovantes)

XVI – Encaminhar os resíduos recicláveis para empresa responsável devidamente licenciada **(Prazo:** Durante a vigência desta licença, apresentar comprovantes informando frequência);

XVII – Apresentar comprovantes de envio das embalagens vazias para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra cumprindo a Lei 12305/2010 quanto à logística reversa **(Prazo:** Apresentar comprovantes informando frequência).

XVIII - Realizar melhorias na disposição e quantidades de extintores de incêndios alocando em cada setor de manutenção e montagem de veículos, escritórios além de adequar quantidade, distanciamento e sinalização seguindo a NR – 23 **(Prazo:** 90 dias – apresentar comprovantes com ART de técnico responsável);

XIX- Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);

XX – Implantar a caixa de separadora de água e óleo –CSAO **(Prazo:** 180 dias).

XXI - Doação de 150 (cento e cinquenta) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de SEMADES, (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) **(Prazo:** Comparecer em até 30 dias para a escolha conjunta);

XXII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) **(Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 5º - Esta LICENÇA entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos

Irecê - BA, 29 de abril de 2022.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

013/LL+LI/SEMADES/ABR-2022

PORTARIA Nº 075/2022

Dispõe sobre a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** ao empreendimento com razão social **O DE CASTRO DOURADO JUNIOR - LOTEAMENTO SOL DOURADO**, CNPJ **33.141.778/0001-70** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstancia dos pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Localização e Instalação pelo município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a Licença de Localização e Instalação a **O DE CASTRO DOURADO JUNIOR - LOTEAMENTO SOL DOURADO**, CNPJ **33.141.778/0001-70**, tendo como atividade principal: Incorporação de empreendimentos imobiliários, enquadrado pelo decreto nº 360/2019, **PARCELAMENTO DO SOLO (LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO)**, com sede na R DOMICIO MARQUES DOURADO, Asa Sul, Irecê – BA, Irecê/Ba, CEP: 44900 000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

III- Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;

V - Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;

VI- Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

VII - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

VIII - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

IX - Qualquer proposta de supressão vegetal deve ser comunicada a SEMADES para que seja analisado e definido a devida compensação, antes do ato de supressão;

X – Finalizar o processo de pavimentação de vias bem como meio fio e sinalização adequada conforme planta encaminha a SEMADES (**Prazo:** 360 dias);

XI - Instalar o sistema de abastecimento de água para todos os lotes de conforme informado (**Prazo:** 360 dias);

XII - Finalizar o processo de instalação praças e identificação de áreas verdes de conforme planta encaminha a SEMADES (**Prazo:** 360 dias);

XIII - Instalar o sistema de distribuição de energia elétrica para todos os lotes de conforme informado (**Prazo:** 360 dias);

XIV- Seguir rigorosamente as informações e os prazos contidos no cronograma de obras apresentado na secretaria (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XV– Orientar, fiscalizar e fixar placa de orientação a moradores do entorno a respeito de utilização da não utilização de fogo para contenção de vegetação arbustiva em lotes ainda não murados ou construídos (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

XVI – Doar 200 (duzentas) caixas personalizadas para exposição de mudas em eventos desenvolvidos voltados à educação ambiental, com arte a ser definida pela SEMADES (**Prazo:** 30 Dias);

XVII – Apresentar Plano de Arborização (**Prazo:** 30 dias);

XVIII - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º-A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 29 de abril de 2022

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA TP Nº. 003/2022

O Município de Irecê/BA, comunica o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº. 003/2022, referente a contratação de empresa especializada para execução de gradil, estacionamento e passeio com acessibilidade na Secretaria de Educação do Município de Irecê/BA, conforme a seguir: **1º Lugar:** CONSTRUTORA NORDESTE LTDA, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 456.105,73 (quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e cinco reais e setenta e três centavos); **2º Lugar:** TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, R\$ 461.711,78 (quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e onze reais e setenta e oito centavos). Portanto, declaramos a empresa CONSTRUTORA NORDESTE LTDA, vencedora do certame por ter cumprido com as normas editalícias e ter apresentado o menor valor global, ou seja: R\$ 456.105,73 (quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e cinco reais e setenta e três centavos), conforme parecer técnico. Data de assinatura: 29/04/2022. Julgamos ainda a desclassificação da proposta de preços apresentada pela empresa GLOBAL-SAN EMPREENDIMENTO LTDA EPP. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pres. CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE SORTEIO PÚBLICO Nº 001/2022

O Município de Irecê/BA, comunica o resultado do sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica, para análise e Julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas em licitação que visará à contratação de serviços de publicidade, prestados necessariamente por intermédio de agência de propaganda. Nomes sorteados: Kowly Ronn Neves Machado Carvalho de Brito, Mateus Teles Dourado Pereira e Kayne França Dourado Barboza. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pres. CPL.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA061104/2022.

CONTRATADA: TIERRY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

CNPJ/CPF: 39.500.794/0001-98

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com o cantor TIERRY, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 22 a 26 de junho de 2022.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 de abril de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº: 012804/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA061104/2022.

NOME DA CONTRATADA: TIERRY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

CPF/CNPJ: 39.500.794/0001-98.

ESPECIE: Prestação de Serviços.

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços artísticos com o cantor TIERRY, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 22 a 26 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até a realização dos serviços ou no máximo até 31/07/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022 conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.

Irecê/Ba, 28 de abril de 2022.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA071104/2022.

CONTRATADA: ELITE PROMOCOES E EVENTOS EIRELI.

CNPJ/CPF: 24.649.670/0001-00

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a BANDA FORROZÃO SELA VAQUEIRA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 22 a 26 de junho de 2022.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 de abril de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº: 022804/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA071104/2022.

NOME DA CONTRATADA: ELITE PROMOCOES E EVENTOS EIRELI.

CPF/CNPJ: 24.649.670/0001-00.

ESPECIE: Prestação de Serviços.

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a BANDA FORROZÃO SELA VAQUEIRA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 22 a 26 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até a realização dos serviços ou no máximo até 31/07/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022 conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.

Irecê/Ba, 28 de abril de 2022.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA061804/2022.

CONTRATADA: UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 24.462.524/0001-62

VALOR: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a BANDA UNHA PINTADA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 22 a 26 de junho de 2022.

BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 de abril de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº: 032804/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA061804/2022.

NOME DA CONTRATADA: UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA.

CPF/CNPJ: 24.462.524/0001-62.

ESPECIE: Prestação de Serviços.

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a BANDA UNHA PINTADA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 22 a 26 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até a realização dos serviços ou no máximo até 31/07/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022 conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.

Irecê/Ba, 28 de abril de 2022.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA071804/2022.

CONTRATADA: L C EDICOES MUSICAIS LTDA.

CNPJ/CPF: 27.833.672/0001-34

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com o cantor JOSÉ AUGUSTO, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema “Cidade do São João”, a realizar-se-á no período de 22 a 26 de junho de 2022.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 de abril de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº: 042804/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA071804/2022.

NOME DA CONTRATADA: L C EDICOES MUSICAIS LTDA.

CPF/CNPJ: 27.833.672/0001-34.

ESPECIE: Prestação de Serviços.

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços artísticos com o cantor JOSÉ AUGUSTO, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema “Cidade do São João”, a realizar-se-á no período de 22 a 26 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até a realização dos serviços ou no máximo até 31/07/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022 conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.

Irecê/Ba, 28 de abril de 2022.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA081804/2022.

CONTRATADA: GYPSY PROMOCOES ARTISTICAS LTDA.

CNPJ/CPF: 10.360.510/0001-23

VALOR: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com o cantor SIDNEY MAGAL, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema “Cidade do São João”, a realizar-se-á no período de 22 a 26 de junho de 2022.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 de abril de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº: 052804/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA081804/2022.

NOME DA CONTRATADA: GYPSY PROMOCOES ARTISTICAS LTDA.

CPF/CNPJ: 10.360.510/0001-23.

ESPECIE: Prestação de Serviços.

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços artísticos com o cantor SIDNEY MAGAL, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema “Cidade do São João”, a realizar-se-á no período de 22 a 26 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até a realização dos serviços ou no máximo até 31/07/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022 conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.

Irecê/Ba, 28 de abril de 2022.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA091804/2022.

CONTRATADA: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA.

CNPJ/CPF: 17.985.184/0001-99

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com LUAN E FORRÓ ESTILIZADO, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 22 a 26 de junho de 2022.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 de abril de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº: 062804/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA091804/2022.

NOME DA CONTRATADA: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA.

CPF/CNPJ: 17.985.184/0001-99.

ESPECIE: Prestação de Serviços.

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços artísticos com LUAN E FORRÓ ESTILIZADO, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 22 a 26 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até a realização dos serviços ou no máximo até 31/07/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022 conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.

Irecê/Ba, 28 de abril de 2022.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA101804/2022.

CONTRATADA: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA.

CNPJ/CPF: 05.323.996/0001-90

VALOR: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a BANDA SAIA RODADA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema “Cidade do São João”, a realizar-se-á no período de 22 a 26 de junho de 2022.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 de abril de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº: 072804/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA101804/2022.

NOME DA CONTRATADA: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA.

CPF/CNPJ: 05.323.996/0001-90.

ESPECIE: Prestação de Serviços.

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a BANDA SAIA RODADA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema “Cidade do São João”, a realizar-se-á no período de 22 a 26 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até a realização dos serviços ou no máximo até 31/07/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022 conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.

Irecê/Ba, 28 de abril de 2022.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA111804/2022.

CONTRATADA: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI.

CNPJ/CPF: 23.626.845/0001-92

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com o cantor ZEZO, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 22 a 26 de junho de 2022.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 de abril de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº: 082804/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA111804/2022.

NOME DA CONTRATADA: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI.

CPF/CNPJ: 23.626.845/0001-92.

ESPECIE: Prestação de Serviços.

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços artísticos com o cantor ZEZO, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 22 a 26 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até a realização dos serviços ou no máximo até 31/07/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022 conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.

Irecê/Ba, 28 de abril de 2022.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA121804/2022.

CONTRATADA: NOIX MUSIC ADMINISTRACAO DE CARREIRA EIRELI.

CNPJ/CPF: 22.941.865/0001-95

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a dupla MARCOS & BELLUTI, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema “Cidade do São João”, a realizar-se-á no período de 22 a 26 de junho de 2022.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 de abril de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº: 092804/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA121804/2022.

NOME DA CONTRATADA: NOIX MUSIC ADMINISTRACAO DE CARREIRA EIRELI.

CPF/CNPJ: 22.941.865/0001-95.

ESPECIE: Prestação de Serviços.

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a dupla MARCOS & BELLUTI, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema “Cidade do São João”, a realizar-se-á no período de 22 a 26 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até a realização dos serviços ou no máximo até 31/07/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022 conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.

Irecê/Ba, 28 de abril de 2022.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA131804/2022.

CONTRATADA: ALAM PEIXOTO BARBOZA PRODUCOES E EVENTOS.

CNPJ/CPF: 24.193.193/0001-02

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com o cantor LUIZ CALDAS, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 22 a 26 de junho de 2022.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 de abril de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº: 102804/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA131804/2022.

NOME DA CONTRATADA: ALAM PEIXOTO BARBOZA PRODUCOES E EVENTOS.

CPF/CNPJ: 24.193.193/0001-02.

ESPECIE: Prestação de Serviços.

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços artísticos com o cantor LUIZ CALDAS, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 22 a 26 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até a realização dos serviços ou no máximo até 31/07/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022 conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.

Irecê/Ba, 28 de abril de 2022.



Mais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITOf PrefeituraIrecê
www.irece.ba.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 05/2022

Termo de cessão do servidor **Edivaldo Seixas Dourado Júnior** que entre si celebram o Município de Irecê/BA e o Município de América Dourada/BA.

Trata-se de termo de cessão de servidor que entre si celebram, na condição de **CEDENTE**, o **MUNICÍPIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º. 13.715.891/0001-04, com endereço na Praça Teotônio Dourado Filho, n.º 01, Centro, Irecê – Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, portador da carteira de identidade RG n.º 203593146 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 404.658.965-53, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Paraná, 173, Fórum, Irecê/BA, e, na condição de **CESSIONÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 13,891,536/0001-96, com endereço na Av. Romão Gramacho, 77- Centro- Cep: 44.910-000 neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**, brasileiro, nos termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cessão do senhor **Edivaldo Seixas Dourado Júnior**, professor, lotado na Secretaria de Educação do Município de Irecê/BA, para prestar serviços ao Município de América Dourada/BA, sem ônus ao CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **CESSIONÁRIO** se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, que serão assegurados através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

O **CESSIONÁRIO** arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se for o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal do CEDENTE, em especial o Estatuto dos Servidores.

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITOPrefeituraIrecê
www.irece.ba.gov.br

O servidor posto à disposição do **CESSIONÁRIO** manterá seu vínculo com o **CEDENTE**, devendo o **CESSIONÁRIO**, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do **CEDENTE** quaisquer faltas funcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será a partir da 01 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2024, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo antes da data de seu final, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo por qualquer das partes, desde que haja comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quaisquer outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo o **CESSIONÁRIO** cumprir todos os compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e fiscalização da execução do presente termo são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Irecê, 25 de abril de 2022

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000






Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA

TESTEMUNHA 01:

CPF:

TESTEMUNHA 02:

CPF:

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5EBB-A737-DA36-2948-A18C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5EBB-A737-DA36-2948-A18C



Hash do Documento

84570debd3c38d7ae913c3540c78d49907f374816b59543a9cce7f99b0e0408c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/04/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/04/2022 16:36 UTC-03:00